



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 161/72
DE 14 DE JULHO DE 1.972.

"Dispõe sobre regulamentação da taxa de Licença Comercial e dá outras providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1º - Considerando que o Código Tributário Municipal não estabelece medidas proporcionais para a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais e Similares, fica estabelecido o seguinte:

ARTIGO 2º - Será observada a data do requerimento do interessado, e feito o cálculo com base na tabela em vigor, deduzindo proporcionalmente os meses decorridos dentro do exercício.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

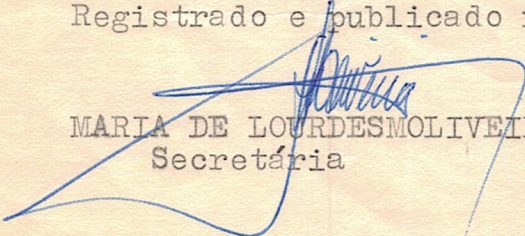
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

P.M. de Taquarituba, 14 de julho de 1.972.


MICANOR CAMARGO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES MOLIVEIRA
Secretária